



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

1642
PROJETO DE LEI Nº _____, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

APROVADO em 1ª discussão

por ata votada a zero

Sala das Sessões 02/12/2019

Ass. [Assinatura]
Presidente

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à alienação de bens imóveis de propriedade do Município de Pains e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Pains/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alienação de bens imóveis para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, forma da Lei 8.666/93, sendo estes:

I – Uma gleba de terra de cultura, com área de 03,00,00 há (hectares), situado neste Município de Pains, no lugar denominado de “Paciência”, inscrito sob a matrícula nº.4.401, Livro nº. 2-P, Folha nº. 96, no Cartório de Registro de Imóveis de Pains/MG, conforme limites e confrontações delimitados, avaliada pela comissão de avaliação de bens imóveis, em R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), conforme Parecer Técnico de Avaliação.

II – Um terreno com área de 7.912,00 m², situado neste Município de Pains, no lugar denominado “Fazenda São Lourenço”, inscrito sob a matrícula nº.5565, Livro nº. 2-RG, no Cartório de Registro de Imóveis de Pains/MG, conforme limites e confrontações delimitados, avaliada pela comissão de avaliação de bens imóveis, em R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme Parecer Técnico de Avaliação.

APROVADO em 2ª discussão

por ata votada a zero

Sala das Sessões 09/12/2019

Ass. [Assinatura]

Praça Tônico Rabelo, nº. 164 – Centro – CEP: 35.582-000 – Pains – MG

Telefone: (37) 3323-1285 – Telefax: (37) 3323-1018

E-mail: pmpains@painsonline.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Para a alienação dos imóveis, fica dispensada a licitação, na forma do artigo 17, I, "e", da Lei Federal 8.666/1993, ficando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto autorizado a adquirir os referidos imóveis.

Art. 3º - Os imóveis objeto da alienação, serão incorporados no patrimônio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, vez que foram destinados à implantação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, que será operada exclusivamente pela Autarquia.

Art. 4º - Todas as despesas com a escritura pública, inclusive àquelas relativas a emolumentos e registros, serão pagas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pains, 11 de novembro de 2019.


MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO em 1ª discussão

por sete votos a zero

Sala das Sessões 02/12/2019

Ass. [Assinatura]
Presidente

APROVADO em 2ª discussão

por sete votos a zero

Sala das Sessões 09/12/2019

Ass. [Assinatura]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

PROCOLO Nº 107 /2019

Data 20/11/19 hora 11:30

Recebido por [Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação de Imóveis designada pela Portaria nº 089/2017, composta pelos servidores **Reinaldo Gonçalves**, Diretor de Cadastro, Tributação e Fiscalização; **José Aparecido de Andrade Costa**, Fiscal Municipal, **Márcia Alves da Cunha**, Assessora Operacional e **Dênes André da Silveira** – Engenheiro Civil, inscrito no CREA 89.211/D, reuniu-se para proceder a Avaliação de um imóvel o qual está instalada a Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, localizado na Fazenda Paciência, na Estrada Pains a Calciolândia, nesta cidade de Pains/MG.

AVALIAÇÃO

Os imóveis que compreendem a Estação de Tratamento de Esgoto são os constantes nas matrículas nº 4.401, livro nº 2-P, fls. nº 96 e n.º 5.565, livro nº 2RG, fls. n.º 126, ambas registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Pains/MG, conforme descrição abaixo:

- a) Matrícula n.º 4.401 - Uma gleba de terras de cultura, com área de 03,00,00 ha (três hectares), situada neste Município de Pains – MG, no lugar denominado “Paciência” e com as seguintes confrontações: tem início ao ponto M1 de coordenadas UTM SAD 69 – 430366/7750693 confrontando com a estrada Pains – Calciolândia por 204,7m até o ponto M2 de coordenadas 430487 / 7750555, desde volve em sentido ao ponto M3 de coordenada 430598 / 7750640 pela distância de 140,29m confrontando com sucessores de José Lopes e Reinaldo Rabelo, deste ponto segue em direção ao ponto M4 de coordenada 430453 / 7750800 pela distância de 236,72m confrontando com sucessores de Cornélio Ribeiro do Vale, do ponto M4 segue em direção ao ponto M1 onde teve início, confrontando com sucessores de José Pereira Sobrinho e sucessores de José Veloso de Faria pelas distâncias 138,16m.
- b) Matrícula n.º 5.565 - Um terreno com área de 7.912,00 m², com 6,00 metros de largura, situado neste Município de Pains – MG, no lugar denominado

R. Gonçalves

CP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

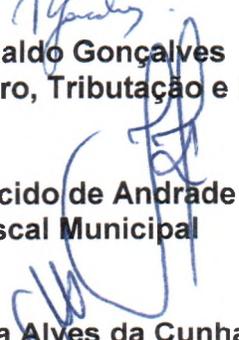
Fazenda São Lourenço, confrontando com Paulo Flávio Ribeiro. Imóvel declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação, destinado a complementação de área para implantação da estação elevatório de esgoto, com área de 553,50m².

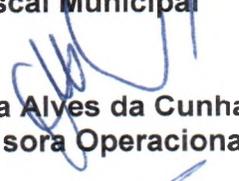
A presente avaliação adotou como base o valor da avaliação do imóvel realizada pelo corretor de imóveis Nielsen Miller de Oliveira, CRECI n.º 13.755-MG, que avaliou o imóvel "A" em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e o imóvel "B" em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), os valores das benfeitorias executadas no imóvel pelo Município de Pains, tendo em vista que esses serviços não estavam previsto no projeto da Estação de Tratamento de Esgoto, sendo eles: cercamento com estacas pré-moldados com 11 fios de arame farpado do imóvel onde está localizado a estação de tratamento, com valor estimado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e extensão e instalação de rede de energia elétrica, com valor estimado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

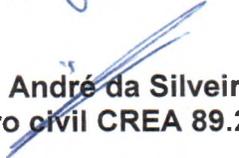
Assim esta Comissão concluiu e avaliou os imóveis acima descritos, da seguinte forma: Imóvel "A" em R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) e Imóvel "B" em R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), perfazendo um total de R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Pains – MG, 22 de outubro de 2019.


Reinaldo Gonçalves
Diretor de Cadastro, Tributação e Fiscalização


José Aparecido de Andrade Costa
Fiscal Municipal


Márcia Alves da Cunha
Assessora Operacional


Dênes André da Silveira
Engenheiro civil CREA 89.211/D

MILLER
CORRETOR DE IMÓVEIS
DECLARAÇÃO

IMÓVEL: TERRENO RURAL
LOCAL: PAINS-MG
SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS-MG

Declaro para os devidos fins, que efetuei vistoria, objetivando o valor venal de uma gleba de terras, com a área de 3,00,00 ha (três hectares), localizado no lugar denominado Paciência, estrada Pains/Calciolândia, topografia plana, destinada ao Sistema de Esgotamento Sanitário, confrontando a estrada Pains-Calciolândia por 204,27 metros, pela distância de 140,29 metros com sucessores de José Lopes e Reinaldo Rabelo, pela distância de 236,72 confrontando com sucessores de Cornélio Ribeiro do Vale, e pela distância de 138,16 metros com sucessores de José Pereira Sobrinho e sucessores de José Veloso de Faria.

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Pains-MG -
CNPJ: 20.920.575/00001-30

Efetuada a vistoria, considerando as características físicas do imóvel, localização, mercado imobiliário local, declaro o valor do mesmo em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Trata-se de uma avaliação baseada em informações de mercado, podendo haver uma variação de 10% (dez por cento) para mais ou para menos.

Esta declaração consta de uma única página, impressa em uma via, datada e assinada pelo Corretor de Imóveis responsável.

Formiga -MG, 08 de Agosto de 2019.



Nielsen Miller de Oliveira
CRECI: 13755 - MG

Nielsen Miller de Oliveira
CRECI - MG 13755 4º REGIÃO

Rua Silviano Brandão 40-A - Centro - Formiga - MG - (37) 3322-8904

MILLER
CORRETOR DE IMÓVEIS
DECLARAÇÃO

IMÓVEL: TERRENO RURAL.

LOCAL: PAINS-MG

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS-MG

Declaro para os devidos fins, que efetuei vistoria, objetivando o valor venal de um terreno rural, no lugar denominado Fazenda São Lourenço, estrada Pains/Calciolândia, medindo 7.912,00 m², com 6,00 metros de largura, confrontando com Paulo Flávio Ribeiro, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF: 119.619.881-00, topografia praticamente plana. Imóvel declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação, destinado a complementação de área para implantação de estação elevatória de esgoto, em uma área de 553,50 m².

Imóvel de propriedade de Prefeitura Municipal de Pains-MG – CNPJ: 20.920.575/0001-30, registrado no C.R.T. de Pains-MG sob matrícula de nº R-3-5565.

Efetuada a vistoria, considerando as características físicas do imóvel, localização, mercado imobiliário local, eventual depreciação da área remanescente, declaro o valor do mesmo em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Trata-se de uma avaliação baseada em informações de mercado, podendo haver uma variação de 10% (dez por cento) para mais ou para menos.

Esta declaração consta de uma única página, impressa em uma via, datada e assinada pelo Corretor de Imóveis responsável.

Formiga -MG, 08 de Agosto de 2019.


Nielsen Miller de Oliveira
CRECI: 13755 - MG

Nielsen Miller de Oliveira
CRECI: MG 13755 44 REGIÃO

Rua Silviano Brandão 40-A - Centro - Formiga - MG - (37) 3322-8904



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS



**Relatório Fotográfico – Avaliação dos terrenos onde estão
situados a Estação de Tratamento de Esgoto do Município de
Pains-MG**

Terreno com área de 3,00,00 ha - Matrícula no CRI de PAINS/MG: 4.401.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS







PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Terreno com área de 7.912,00 m² - REGISTRO NO CRI de PAINS/MG: R-3-5.565.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

